



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - 0 0 0 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2.196, DE 14 DE SETEMBRO DE 1.995.**

## **CRIA A ESCOLA MUNICIPAL PARA ENSINO DE PRÉ-ESCOLAR E PRIMEIRO GRAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome, com a graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Escola Municipal para o ministério do ensino pré-escolar e de primeiro grau.

Art. 2º - A Escola será instalada em edifício público municipal, sito à Rua R, sem número, no Bairro João da Cruz Botrel.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 14 de setembro de 1.995.

  
**JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal